



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Salvador, 26 de março de 2026.

**Ofício nº 006/2026/SINASEFE-IFBA/CMS**

À Magnífica Reitora

**Profª Luzia Matos Mota**

Reitoria do Instituto Federal da Bahia - IFBA

End.: Avenida Araújo Pinho, 39 - Canela. CEP.: 40.110-150 - Salvador/BA

**Assunto: Paralisação Nacional da categoria dia 1º de abril.**

**Prezada Reitora,**

O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SINASEFE SEÇÃO SINDICAL IFBA/CMS**, entidade sindical representativa dos servidores do Instituto Federal da Bahia – IFBA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0029-64, com sede à Rua Aristides Ático, 546 - Barbalho, Salvador-Ba., Cep: 40301-220, neste ato representado por sua Coordenadora da Secretaria, vem comunicar a V.Sa., da **paralisação nacional no dia 01 de abril de 2026, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.**

A referida paralisação foi deliberada na **207ª PLENA do SINASEFE**, realizada nos dias **27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2026**, referendada pela Assembleia Geral Estadual da Seção IFBA/CMS, realizada dia 26/03/2026, e tem como pauta a cobrança de implementação dos compromissos assumidos nos **Termos de Acordo nº 10/2024 (docentes) e nº 11/2024 (técnico-administrativos), firmados com o Governo Federal** no contexto da suspensão do movimento grevista anterior.

Embora os Termos de Acordo tenham sido assinados em 27 de junho de 2024, transcorridos aproximadamente 21 (vinte e um) meses, verifica-se que diversas cláusulas ainda não foram cumpridas, o que tem gerado legítima indignação no âmbito da categoria.



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



O direito de paralisação é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa diante da ausência de respostas e não atendimento dos Acordos.

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei.

Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, no atinente à reposição do respectivo dia, a Entidade Sindical esclarece que sem dúvida haverá a negociação de praxe e acordo com as respectivas autarquias e demais órgãos e entidades para reposição do trabalho, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE e a Administração Pública.

Atenciosamente,

ROSA MARIA MOTA COSTA  
Coordenador da Secretaria  
SINASEFE-IFBA/CMS